

concordância com as manifestações dos Membros do Ministério Público que atuaram nos processos, por terem sido alcançada a solução dos problemas.

**2.2.6. Processo n° 2.00069/2012-CSMP (PAI N° 024/2004-2ªPJDMAPC)**

**Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

**Interessado(s):** Moradores do Conjunto Laranjeiras.

**Assunto:** Poluição sonora.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, em razão de terem cessado os problemas.

**2.2.7. Processo n° 2.00240/2012-CSMP (PAP N° 015/2011-2ªPJDMAPC)**

**Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

**Interessado(s):** Oficina Fórmula Veículos; Moradores da Av. Wandekolk e adjacências.

**Assunto:** Apurar suposta poluição sonora e atmosférica provocadas pelo Estabelecimento Comercial denominado "Oficina Fórmula Veículos", responsável pela perturbação ao sossego da comunidade.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, em razão de terem cessado os problemas.

**2.2.8. Processo n° 2.00242/2012-CSMP (PI N° 001/2012-MP/2ªPJ/MA/PC/HU)**

**Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

**Interessado(s):** Locarauto; Regina de Fátima Bessa Gondim.

**Assunto:** Apurar suposta poluição atmosférica provocada pela Empresa Locarauto, relativa à emissão de odores e fumaça, originários das atividades dessa empresa.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, em razão de terem cessado os problemas.

**2.2.9. Processo n° 2.00336/2010-CSMP (PAI N° 005/2001-MP/1ªPJ/MA/PC)**

**Procedência:** 1° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

**Interessado(s):** SESAN/PMB; EUGÊNIA MARIA DA SILVA CARDOSO.

**Assunto:** Possível poluição ambiental decorrente de depósito de lixo em via pública pela prefeitura municipal no loteamento Itororó.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, em razão de terem cessado os problemas.

**2.2.10. Processo n° 2.00375/2010-CSMP (PA N° 101/2008-2APJMAPC)**

**Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Belém; Raimundo Nelson Gama Cirilo.

**Assunto:** Saneamento e esgoto da Rua Rôso Danin.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, em razão de terem cessado os problemas.

**2.2.14. Processo n° 2.00206/2012-CSMP (IC N° 043/2006-MP/PJ/DCF/DPP/MA)**

**Procedência:** 8° PJ de Dir. Const. Fund., Def. Patrim. Púb. e Moral. Adm.

**Interessado(s):** PRODEPA; HAPVIDA.

**Assunto:** Apurar denúncia de improbidade administrativa pela direção da PRODEPA, onde é acusada de desvio de verba pública, inexistência de licitação e descumprimento de contrato.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade,

acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, em razão da insuficiência de provas que caracterizem ato de improbidade administrativa.

**2.2.15. Processo n° 2.00268/2012-CSMP (PA N° 385/2010-MP/PJ/DC/PP.)**

**Procedência:** 6° PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público

**Assunto:** Apurar possíveis irregularidades no Proc. n° 390823/2010 referente à inexibibilidade de licitação n°010/2010 da SEDUC na contratação da empresa Ed. Didática Suplegraf Ltda.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, em razão da razão da solução do problema após a atuação ministerial, tendo sido tornada sem efeito a inexibibilidade de licitação e a realização do regular processo licitatório.

**2.2.16. Processo n° 2.00344/2010-CSMP (EXP N° 108/2010-MP/PJ/DC/PP)**

**Procedência:** 5° PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público

**Interessado(s):** Sindicato de Assistentes Sociais do Estado do Pará; Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA; Fundação de Amparo e Desenvolvimento à Pesquisa.

**Assunto:** Solicita anulação de questões do concurso público da SESPA - Edital n° 01/2009-SEAD/SESPA, para o cargo de Assistente Social.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, vez que não restou comprovada ilegalidade na elaboração das questões do concurso público em referência.

**2.2.19. Processo n° 2.00364/2010-CSMP (PI N° S/N°)**

**Procedência:** 3° PJ do Consumidor

**Interessado(s):** Geane de Souza Castro; Grande Belém - Top Norte Comércio de Veículos Ltda. **Assunto:** Reclamação sobre defeito em veículo vendido pela empresa Grande Belém - Top Norte Comércio de Veículos Ltda.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, por ter sido alcançada a solução dos problemas.

**2.2.20. Processo n° 2.00365/2010-CSMP (PA N° 014/2010-MP/3. PJ/DC)**

**Procedência:** 3° PJ do Consumidor

**Interessado(s):** Ministério Público Estadual.

**Assunto:** Medidas Necessárias ao cumprimento do "Plano de chamamento de consumidores/usuários dos Veículos "Toyota Corolla Xei", ano 2009, em razão de problemas observados nacionalmente, de aceleração contínua.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, por ter sido alcançada a solução dos problemas.

**2.2.21. Processo n° 2.00354/2010-CSMP (PE N° 014/2004-2.PJDMA)**

**Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

**Interessado(s):** A Coletividade.

**Assunto:** Estado de abandono e má conservação de imóvel tombado localizado à Rua Ângelo Custódio, S/N, entre os números 36 e 85-A.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, em razão de não mais subsistir o estado de má conservação do imóvel.

**2.2.22. Processo n° 2.00236/2012-CSMP (EXP N° 030/2011-MP/IC)**

**Procedência:** 1ª PJ de defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

**Interessado(s):** Moradores do distrito de Outeiro; Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Belém SAAEB. **Assunto:** Apurar pedido de providências com relação a precariedade do serviço de fornecimento de água pela SAAEB no Distrito de Outeiro.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, por ter sido alcançada a solução dos problemas com a regularização do serviço de abastecimento de água.

**2° Bloco: Itens 2.2.23, 2.2.24 e 2.2.44:**

**2.2.23. Processo n° 2.00426/2011-CSMP (PAP N° 013/2011-MP/PJO)**

**Procedência:** PJ de Óbidos

**Interessado(s):** A Coletividade; DETRAN

**Assunto:** Apurar a ausência de prestação de serviços por parte do DETRAN local, principalmente no que se refere à retirada da 1ª habilitação e renovação de CNH

**2.2.24. Processo n° 2.00356/2010-CSMP (IC N° 06/2010/MP/PJI)**

**Procedência:** PJ de Itupiranga

**Interessado(s):** Ministério Público.

**Assunto:** Apurar a falta de sinalização de trânsito em Itupiranga/PA

**2.2.44. Processo n° 2.00301/2010-CSMP (PAP N° 008/2010-MP/PJU)**

**Procedência:** PJ de Uruará

**Interessado(s):** Joadir Marcelo Marques; Prefeitura Municipal de Uruará.

**Assunto:** Apurar possíveis irregularidades nas lombadas existentes nas vias públicas do Município de Uruará/PA.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente os votos da Conselheira Relatora, pela homologação das promoções de arquivamento dos processos referentes aos itens 2.2.23, 2.2.24 e 2.2.44, em razão da em razão da solução dos problemas, após a atuação ministerial, com a regularização das situações relatadas nos autos tendo sido implementada pelos órgãos de trânsito competentes.

**2.2.25. Processo n° 2.00374/2010-CSMP (PA N° 068/2008-2APJMAPC)**

**Procedência:** 2° PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Belém; Edemar da Cunha Teixeira.

**Assunto:** Ausência de pavimentação asfáltica.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação da promoção de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, por ter sido alcançada a solução dos problemas relatados nos autos.

**2.2.26. Processo n° 2.00451/2011-CSMP (IC N° 010/2010-MP/2ªPJDCDC)**

**Procedência:** 2° PJ de Icoaraci

**Interessado(s):** SEURB - Secretaria Municipal de Urbanismo; Jean Roberto Bezerra Cardeal.

**Assunto:** Apurar reclamação quanto à falta de iluminação pública no Distrito de Outeiro.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação das promoções de arquivamento, em concordância com a manifestação do Membro do Ministério Público que atuou no processo, por ter sido alcançada a solução dos problemas relatados nos autos.

**2.2.27. Processo n° 2.00253/2012-CSMP (PA N° 002/2006-2ªPJMA)**

**Procedência:** 2° PJ de Monte Alegre

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Monte Alegre; M. D. B..

**Assunto:** Apurar reclamação contra a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por não oferecer o serviço público de saúde adequado.

O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, acolher integralmente o voto da Conselheira Relatora, pela homologação das promoções de arquivamento, em